



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.747, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a definição de valores, para o exercício de 2018, da política instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.589, de 23 de novembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para às ações de saúde especificamente para a população indígena do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



- o Anexo 1 do Anexo XIV da Portaria de Consolidação nº2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI;
- o Anexo 2 do Anexo XIV da Portaria de Consolidação nº2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova as Diretrizes da Gestão da Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena;
- o art. 14 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que publicada a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.589, de 23 de novembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para às ações de saúde especificamente para a população indígena do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017;
- a Resolução SES/MG nº 5.972, de 23 de novembro de 2017, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para às ações de saúde especificamente para a população indígena do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício nº 146/2018, de 26 de junho de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a definição de valores, para o exercício de 2018, da política instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.589, de 23 de novembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para às ações de saúde especificamente para a população indígena do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.747, DE 27 DE JUNHO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.288, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Define valores, para o exercício de 2018, da política instituída pela Resolução SES/MG nº 5.972, de 23 de novembro de 2017, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para população indígena do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -



SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.747, de 27 de junho de 2018, que aprova a definição de valores, para o exercício de 2018, da política instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.589, de 23 de novembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para às ações de saúde especificamente para a população indígena do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir valores, para o exercício de 2018, da política instituída pela Resolução SES/MG nº 5.972, de 23 de novembro de 2017, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para população indígena do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017.

Art. 2º - As transferências de recursos financeiros referentes à competência de 2018 têm despesas estimadas em R\$3.363.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) e correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio das Dotação Orçamentárias nº 4291.10.301.192.4015.0001 - 334141 - 10.1 e nº 4291.10.301.192.4015.0001 - 444142 - 10.1, unidade executora 1320001 e unidade de programação de gastos 565 – Repasse de incentivos financeiros para as ações de Saúde Indígena.

Parágrafo único - Os valores devidos serão repassados em parcela única na modalidade 100% fixa, conforme sistemática de repartição dos incentivos entre os municípios com território indígena, prevista no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Os municípios terão o prazo até 30/07/2018 para inserir o documento de aprovação do plano de execução pelo Conselho Local de Saúde Indígena no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIGRES).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§1º - O município que não atender o disposto no artigo 3º, não poderá receber o incentivo financeiro que trata esta Resolução.

§2º - O valor do incentivo financeiro do município que se enquadrar no disposto no §1º deste artigo, será redistribuído entre os municípios conforme critérios estabelecidos na Resolução SES/MG nº 5.972, de 23 de novembro de 2017.

§3º - Qualquer alteração no Plano de Execução deverá ser submetida à aprovação Conselho Local de Saúde Indígena e nova versão deve ser anexada no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIGRES), respeitando a na proporção prevista no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º - Para efetivação do disposto nesta Resolução, deverá ser assinado termo aditivo ao Termo de Compromisso vigente referente à Resolução SES/MG nº 5.972, de 23 de novembro de 2017, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES.

Parágrafo único – Os repasses serão utilizados nas mesmas contas bancárias destinadas ao recebimento do incentivo estadual para as ações de saúde especificamente para população indígena no exercício anterior nos termos da Resolução SES/MG nº 5.972, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.288, DE 27 DE JUNHO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.288, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

**DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS INCENTIVOS ENTRE OS
MUNICÍPIOS COM TERRITÓRIO INDÍGENA**

Municípios	Custeio	Capital	Valor
Açucena	R\$ 138.497,06	R\$ 59.355,89	R\$ 197.852,95
Araçuaí	R\$ 19.785,29	R\$ 46.165,69	R\$ 65.950,98
Bertópolis	R\$ 164.877,45	R\$ 164.877,45	R\$ 329.754,90
Buritizeiro	R\$ 19.785,29	R\$ 46.165,69	R\$ 65.950,98
Caldas	R\$ 39.570,59	R\$ 158.282,36	R\$ 197.852,95
Campanário	R\$ 26.380,39	R\$ 105.521,57	R\$ 131.901,96
Carmésia	R\$ 131.901,96	R\$ 131.901,96	R\$ 263.803,92
Coronel Murta	R\$ 19.785,29	R\$ 46.165,69	R\$ 65.950,98
Guanhães	R\$ 98.926,48	R\$ 98.926,47	R\$ 197.852,95
Itacarambi	R\$ 105.521,57	R\$ 158.282,35	R\$ 263.803,92
Itapecerica	R\$ 32.975,49	R\$ 32.975,49	R\$ 65.950,98
Ladainha	R\$ 105.521,57	R\$ 158.282,35	R\$ 263.803,92
Martinho Campos	R\$ 92.331,37	R\$ 39.570,59	R\$ 131.901,96
Resplendor	R\$ 131.901,96	R\$ 131.901,96	R\$ 263.803,92
Santa Helena de Minas	R\$ 164.877,45	R\$ 164.877,45	R\$ 329.754,90
São João das Missões	R\$ 158.282,35	R\$ 237.423,52	R\$ 395.705,87
Teófilo Otoni	R\$ 26.380,39	R\$ 105.521,57	R\$ 131.901,96
Total	R\$ 1.477.301,95	R\$ 1.886.198,05	R\$3.363.500,00